



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

DECRETO Nº 043/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas:

CONSIDERANDO, que há necessidade de regular o abastecimento de farmacêutico no âmbito do município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de regulamentar suas políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF no âmbito do SUS em Santana do Cariri/CE.

Parágrafo único. A CAF funcionará em anexo à Farmácia de Referência Municipal.

Art. 2º Compete à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):

I - elaborar em conjunto com a Referência Técnica da Assistência Farmacêutica políticas ligadas ao abastecimento de medicamentos;

II - programar em conjunto com a Referência Técnica da Assistência Farmacêutica a compra de medicamentos;

III - participar das modalidades de licitação que são utilizadas para aquisição de medicamento fazendo o julgamento técnico dos documentos apresentados no processo;

IV - armazenar os medicamentos respeitando as normas vigentes e as características farmacêuticas;

V - gerenciar o estoque de medicamento, com a preservação da qualidade dos medicamentos, racionalização da distribuição e aumento da segurança dos pacientes;

VI - analisar e atender aos mapas de medicamentos feitos pelas unidades de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

VII - distribuir os medicamentos na rede;

VIII - gerenciar os contratos com fornecedores de medicamento no que diz respeito à: existência de empenho; existência de autorização de fornecimento; especificação de acordo com o contrato; marca ofertada na modalidade de licitação vencida pelo fornecedor; valor unitário contratado; saldo físico e financeiro do contrato, vigência do contrato;

IX - indicar ao Fundo Municipal de Saúde o quantitativo a ser empenhado a fim de otimizar os recursos disponíveis;

X - acompanhar através do site da ANVISA atualizações referentes ao setor de medicamentos;

XI - analisar possíveis mudanças na apresentação física de medicamentos informando as alterações aos órgãos competentes;

XII - atualizar os dados de consumo das unidades de saúde;

XIII - organizar e efetuar o inventário da Central de Abastecimento Farmacêutico;

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º A CAF terá obrigatoriamente um profissional farmacêutico como responsável técnico.

Art. 4º A CAF editará seu Procedimento Operacional Padrão (POP), de acordo com as normas de saúde pública vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 28 de julho de 2021.



SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri